



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

LEI Nº 623/2022

Súmula: Ratifica a alteração no Contrato de Rateio do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA e dá outras providências.

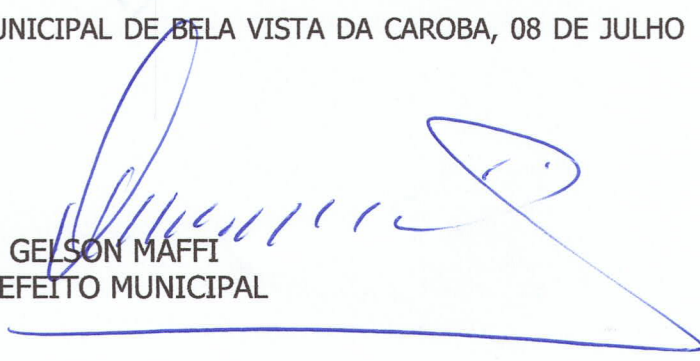
A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º – Nos termos do Art. 8º e 9º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005 e artigo 13 à 17 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificada a 1ª (primeira) Alteração do Contrato de Rateio do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, conforme deliberação levada a efeito na Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 03 de junho de 2022., cuja alteração fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei. (Anexo I).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 08 DE JULHO DE 2022.


GELSON MAFFI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 623/2022

Súmula: Ratifica a alteração no Contrato de Rateio do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º – Nos termos do Art. 8º e 9º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005 e artigo 13 à 17 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificada a 1ª (primeira) Alteração do Contrato de Rateio do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, conforme deliberação levada a efeito na Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 03 de junho de 2.022., cuja alteração fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei. (Anexo I).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 11 DE JULHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2021

Pelo presente instrumento, e conforme o Artigo 52 da (5ª) Quarta Alteração e Consolidação do Contrato do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, os municípios de: **BARRACÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua São Paulo, nº 235, na cidade de Barracão - PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 75.666.131/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JORGE LUIZ SANTIN**, brasileiro, divorciado, agente público, portador do CPF/MF nº. 563.243.249-15 e do RG nº. 3.596.740-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº. 304, na cidade de Barracão – PR; **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rio de Janeiro, s/nº, na cidade de Bela Vista da Caroba - PR., com inscrição no CNPJ/MF sob nº 01.612.441.0001/07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **GELSON MAFFI**, brasileiro, divorciado, agente público, portador do CPF/MF nº. 022.715.299-99 e do RG nº. 5.363.556-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 1610, na cidade de Bela Vista da Caroba – PR; **MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.972.760/0001-, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, Centro na cidade de Capanema - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF/MF nº. 240.595.879-15 e do RG nº. 1.391.770-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Guairacás nº 1.067, na cidade de Capanema – PR; **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, na cidade de Pérola D'Oeste – PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **EDSON LUIZ BAGETTI**, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF/MF nº. 629.393.609-44 e do RG nº. 3.719.625-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº. 22, na cidade de Pérola D'Oeste – PR; **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Prefeitura Municipal situada Praça São Francisco de Assis, nº 1586, na cidade de Planalto – PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 76.460.526.0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF/MF nº 747.491.029-20 e do RG nº. 3.895.670-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 2058, no município de Planalto – PR; **MUNICÍPIO DE REALEZA**, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 3507, na cidade e Comarca de Realeza – PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO CEZAR CASARIL**, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF/MF nº. 368.757.329-04 e do RG nº. 1.663.148-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Rubens Cezar Caselani, nº 2772, na cidade de Realeza, PR; **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede sito a Avenida Brasil, nº 550, nesta Cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**, brasileiro, divorciado, agente público, portador do CPF/MF nº. 020.697.089-77 e do RG nº. 8.263.201-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua República Argentina, nº. 1.478, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste, PR, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, entidade constituída sob a forma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 11.248.927/0001-61, com sede na Rua Paraíba nº 1833, Bairro Centro da cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado por seu **Presidente**, Prefeito Municipal Senhor **Edson Luiz Bagetti**, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF/MF nº. 629.393.609-44 e do RG nº. 3.719.625-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº. 22, na cidade de Pérola D'Oeste – PR, doravante denominado contratado, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

Considerando a necessidade de revisão do orçamento anual dos valores repassados pelos municípios integrantes, Consórcio Cifra.

Considerando as deliberações exaradas na Assembleia Geral Ordinária (AGO), realizada no dia 03 de junho de 2022, convocada através do Edital nº 0001/2022 – Gestão Biênio 2021/2022, resolvem:

Art. 1º Majorar o valor dos repasses mensais, passando o valor nominal mensal ser o valor de **R\$ 7.997,14** (sete mil, novecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos), ficando assim, parcialmente modificada a **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE**

§ 1º: Sendo assim, considerando a aumento no valor das parcelas, o orçamento para o ano de 2022, passará a vigorar com os seguintes mencionados no § 3º, observando o seguinte:

CONTRATO DE RATEIO ATUAL DE JANEIRO A ABRIL DE 2022					
		ORÇAMENTO ATUAL	unitário	mensal	PERÍODO
3.1.90.04	1001	Contratação por Tempo Determinado	43,85	306,95	1.227,80
3.1.90.11	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.182,97	22.280,79	89.123,16
3.1.90.13	1001	Obrigações Patronais	1.209,53	8.466,71	33.866,84
3.1.90.16	1001	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	621,03	4.347,21	17.388,84
3.3.90.14	1001	Diárias – Civil	98,32	688,24	2.752,96
3.3.90.30	1001	Material de Consumo	659,23	4.614,61	18.458,44
3.3.90.33	1001	Passagens e Despesas com Locomoção	70,03	490,21	1.960,84
3.3.90.36	1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	22,63	158,41	633,64
3.3.90.39	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	797,87	5.585,09	22.340,36
4.4.90.51	1001	Obras e Instalações	183,91	1.287,37	5.149,48
4.4.90.52	1001	Equipamentos e Material Permanente	183,91	1.287,37	5.149,48
		TOTAL MENSAL	7.073,28	49.512,96	98.051,84

§ 2º - Considerando a aumento no valor das parcelas, o orçamento para o ano de 2022, passará a vigorar com os seguintes valores para cada entidade:

CONTRATO DE RATEIO ATUAL DE MAIO A DEZEMBRO DE 2022					
			unitário	mensal	8 meses
3.1.90.04	1001	Contratação por Tempo Determinado	43,85	306,95	2.455,60
3.1.90.11	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.664,88	25.654,16	205.233,28
3.1.90.13	1001	Obrigações Patronais	1.392,66	9.748,62	77.988,96
3.1.90.16	1001	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	715,05	5.005,35	40.042,80
3.3.90.14	1001	Diárias – Civil	108,15	757,05	6.056,40
3.3.90.30	1001	Material de Consumo	725,15	5.076,05	40.608,40
3.3.90.33	1001	Passagens e Despesas com Locomoção	77,03	539,21	4.313,68
3.3.90.36	1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24,89	174,23	1.393,84
3.3.90.39	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	877,66	6.143,62	49.148,96
4.4.90.51	1001	Obras e Instalações	183,91	1.287,37	10.298,96
4.4.90.52	1001	Equipamentos e Material Permanente	183,91	1.287,37	10.298,96
		TOTAL MENSAL	7.997,14	55.979,98	447.839,84
		VALOR ANUAL POR ENTIDADE	92.270,21		
		AUMENTO MENSAL	923,86	6.467,02	51.736,16
		AUMENTO ANUAL POR ENTIDADE	7.390,88	51.736,16	

§ 3º - Considerando a aumento no valor das parcelas, o orçamento para o ano de 2022, passará a vigorar com os seguintes valores.

CONTRATO DE RATEIO ATUAL DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
3.1.90.04	1001	Contratação por Tempo Determinado	3.683,40
3.1.90.11	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	294.355,97
3.1.90.13	1001	Obrigações Patronais	111.855,40
3.1.90.16	1001	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	57.431,86
3.3.90.14	1001	Diárias – Civil	8.809,47
3.3.90.30	1001	Material de Consumo	59.067,01
3.3.90.33	1001	Passagens e Despesas com Locomoção	6.274,69
3.3.90.36	1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.027,65
3.3.90.39	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.489,15
4.4.90.51	1001	Obras e Instalações	15.448,44
4.4.90.52	1001	Equipamentos e Material Permanente	15.448,44
		VALOR ANUAL	645.891,48

Art. 2º As despesas dos servidores do Consórcio CIFRA, (motoristas de caminhão e operadores de máquina) referente a alimentação, serão de responsabilidade do Município onde a patrulha estiver prestando serviço.

Art. 3º As demais disposições do contrato de Rateio 02/2021, permanecem inalteradas e vigentes.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam a presente alteração do **CONTRATO DE RATEIO** em 09 (nove) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Pérola D'Oeste PR., 06 de junho de 2022.

JORGE LUIZ SANTIN GELSON MAFFI AMÉRICO BELLE
Barracão Bela Vista da Coroba Capanema

EDSOM LUIZ BAGETTI LUIZ CARLOS BONI PAULO CEZAR CASARIL

Pérola D'Oeste Planalto Realeza

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ

Santo Antônio do Sudoeste

TESTEMUNHAS:

DELESIO DEFANTE JOSÉ DORIVAL BANDEIRA

DIRETOR EXECUTIVO DO CIFRA ASSESSOR JURÍDICO DO CIFRA

RG: 5.855.978-4 SESP/PR OAB/PR 22.874

ATA Nº 001/2022 - AGE GESTÃO BIÊNIO 2021/2022.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA. – C.N.P.J./ME, SOB Nº 11.248.927/0001-61.

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (03/06/2022), às 14:00horas atendendo ao Edital de Convocação 01-2022, publicado dia 18/05/2022, (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ AMP), reuniram-se em sua sede na Rua Paraíba, 1833 – Sala de Reuniões do Consorcio Intermunicipal – CIFRA, de Pérola D'Oeste PR, os Membros do Consórcio CIFRA, com a finalidade de **DELIBERAR quanto aos assuntos propostos no EDITAL DE CONVOCAÇÃO devidamente publicado**. A Assembleia foi presidida pelo seu Presidente Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI e secretariada pelo Diretor executivo do Consórcio, Delesio Defante. Com a palavra, o Senhor Presidente, após verificado o quórum legal, eis que, todos os presentes pessoalmente através de seus respectivos Prefeitos e os municípios de Realeza representado pelo seu Vice Prefeito Senhor Moacyr Oldra e o de Santo Antônio do Sudoeste, representado pelo servidor público municipal senhor Celestino Dias os quais portavam procuração com poderes específicos, passou a seguinte **ORDEM DO DIA: item 1:** Prestação de contas dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio 2022 – APROVADAS POR UNANIMIDADE. **Item 2:** Informações sobre o andamento para aquisição de dois caminhões novos para o consorcio, sendo que um deve chegar até o final de julho de 2022 e a outra emenda parlamentar do senador Álvaro Dias já no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) já foi liberada para ser realizada o processo licitatório que está marcado o pregão eletrônico no dia 10/06/2022 no valor total de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) – APROVADA POR UNANIMIDADE. **Item 3:** Informações sobre o andamento dos trabalhos realizados pela patrulha e cronograma. PRESTADAS AS DEVIDAS INFORMAÇÕES, estando os entes consorciados em absoluta concordância. **Item 4:** Foi informado a todos os presentes sobre o aumento concedido aos servidores do Cifra através das resoluções 02 e 03 de 2022 a primeira informa sobre a incorporação dos 4,52 % (quatro virgula cinquenta e dois) por cento referente ao aumento do ano de 2021 e a 03 informa sobre a reposição da inflação de 10,79% (dez virgula setenta e nove) por cento do aumento referente ao ano de 2022 – APROVADA POR UNANIMIDADE. **Item 5:** Conforme conversado na última assembleia do dia 28/12/2021 no mês de junho seria realizada a nova reunião para possível revisão dos valores repassados pelos municípios consorciados CONTRATO DE RATEIO PARA O EXERCÍCIO 2022. Aprovado por unanimidade o reajuste da inflação acumulado dos últimos dos últimos 06 (seis) meses, sendo aprovado um reajuste de 25,14% (vinte cinco virgula quatorze por cento), onde o valor passará dos atuais **R\$ 7.073,28** (sete mil e setenta e três reais e vinte oito centavos) para **R\$ 7.997,14** (sete mil novecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos), restou ainda previamente a nova avaliação sendo aprovado por todos os presentes. **Item 06:** **Análise da despesa dos servidores do Cifra quando estiverem trabalhando nos municípios pois fomos questionados pelo procurador jurídico e contador do município de Capanema que deveríamos fazer um aditivo no contrato de rateio para informar e deixar claro que as despesas desta natureza em relação a alimentação ficam por conta do município que estiver sendo prestado os serviços.** **Item 7:** Com a chegada do novo caminhão teremos 05 caminhões e três motoristas qual a destinação onde ficou acertado que assim que chegar o novo caminhão será feito um leilão de um dos caminhões que estiver mais depreciado para arrecadar mais recursos para futura contrapartida e item 08: assuntos Gerais. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, Delesio Defante que a secretariei, que lavrasse a presente ata, para surtir os efeitos jurídicos necessários.

Município de Pérola D'Oeste

EDSOM LUIZ BAGETTI

Município de Santo Antônio do Sudoeste

CELESTINO DIAS

(Representante)

Bela Vista da Caroba

GELSON MAFFI

Município de Barracão

JORGE LUIZ SANTIN

Município de Planalto

LUIZ CARLOS BONI

Município de Realeza

MOACYR OLDRA

Representante.

Município de Capanema

Americo Belle.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA

Advogado OAB/PR 22.874

DELESIO DEFANTE

Diretor Executivo

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:E6EFC5BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/07/2022. Edição 2559
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>